



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 0346/03 – DE 17 DE MARÇO DE 2003.

“TRANSFORMA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS-GO., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, transformado o cargo de Datilógrafo, integrante do Quadro dos Servidores Efetivos, criado através da Lei Municipal nº 078/93 em cargo Efetivo de Operador de Micro, criado através da Lei Municipal nº 127/95 de 01/09/1995.

Art. 2º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas acrescidas às 20 (vinte) já existentes, no cargo efetivo de Operador de Micro.

Art. 3º - Os atuais ocupantes do Cargo Efetivo de Datilógrafo, serão enquadrados nas 05 (cinco) vagas criadas no cargo de Operador de Micro, com todos os seus direitos e vantagens, através de Decreto próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas correntes da presente Lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática nos termos da Lei federal nº 4320/64 de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.003.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - Go.

em 17 / 03 / 2003

.....

Gilson José dos Santos
Sec. de Adm. e Finanças
Cocalzinho de Goiás - GO


ANTONIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal